



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

TERMO ADITIVO Nº 003/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DETRO/RJ E A EMPRESA 2G COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, UQE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA BAIXO:

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO RIO DE JANEIRO–DETRO/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. **JOSÉ FERNANDO MORAES ALVES**, cédula de identidade nº 059.720.771 - IFP, CPF nº 785.942.007-49 e a empresa **2G COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1939, sala 208, 25 de Agosto, Duque de Caxias Cidade Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.695.0001/0001-09, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio o Sr. **JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, cédula de identidade nº 200105856 DIC/RJ, CPF nº 109.662.037-55, domiciliado na Rua Baltazar da Silveira, 467, Vila Guanabara, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O REAJUSTE DA MÃO DE OBRA DO CONTRATO Nº 004/2014**, com fundamento no artigos 57, inciso II e 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-10/005/3034/2014 e edital de licitação nº 001/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência previsto no Parágrafo primeiro da cláusula segunda, e o reajuste de preços previsto no parágrafo oitavo e nono da cláusula nona do Contrato nº 004/2014, referente à Prestação de Serviços Especializados de Limpeza, Conservação e Higienização, sob demanda, com fornecimento de Mão de obra, com fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, a ser executado no prédio situado à Rua Uruguaiana nº 118, 6º/12º andares - Centro - RJ, com fundamento no artigo 57, inciso II e artigo 55, inciso III, respectivamente, ambos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo, fica assegurado ao DETRO/RJ, rescindir o contrato a qualquer tempo e independente de qualquer inexecução de cláusula e/ou condições o presente pacto, desde que notificado à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando nenhum direito indenizatório à mesma.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Observando o disposto na cláusula segunda do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2016 a 01 de junho de 2017, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 28,5546% (vinte e oito inteiros e cinco mil quinhentos e quarenta e seis décimos de milésimos por cento), que corresponde ao incremento na parcela mensal de R\$ 9.929,35 (nove mil, novecentos e vinte nove reais e trinta e cinco centavos), incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato em razão da Convenção Coletiva de Trabalho - 2014/2015, firmada em 14/04/2015, com efeitos a partir de 1º dia de março/2015, compreendendo o período de maio/2015 à maio/2016, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2016, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 3133.26.122.0002.2016

Natureza da Despesa: 3390.39.18

Fonte de Recurso: 230

Nota de Autorização: NAD

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o DETRO/RJ deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 536.430,12 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e doze centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 44.702,51 (quarenta e quatro mil setecentos e dois reais e cinquenta e um centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA DIFERENÇA DO REAJUSTE:

A diferença que a empresa faz jus no presente Termo Aditivo, referente ao período acumulado de maio/2015 a maio/2016, perfaz um total de R\$ 129.081,55 (cento e vinte e nove mil, oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o valor de R\$ 79.434,80 (setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), corresponde a diferença do período de maio/15 à dezembro/2015 (Despesa de Exercício Anterior – DEA) e o valor de R\$ 49.646,75 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) correspondente a diferença devida nos meses de janeiro à maio do presente exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 665.511,67 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.436.677,99 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica assegurado, o direito de reajuste de preço em decorrência da variação do custo efetivo de produção ou dos insumos utilizados na execução do contrato, em atendimento ao disposto na Cláusula Nona em seu Parágrafo Décimo Quarto do contrato original.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao DETRO/RJ, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 02 de junho de 2016 a 01 de junho de 2017, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

O DETRO/RJ providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação em extrato do presente Termo Aditivo, para ocorrer dentro do prazo de 20 (vinte) dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do sistema informatizado e-TCERJ, dados e documentos que menciona, nos termos do art. 4 da Deliberação TCE-RJ nº 262 de 02 de dezembro de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de (02) testemunhas, que também assinam para um só efeito de direito.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ
JOSÉ FERNANDO MORAES ALVES
Presidente

2G COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
JOSÉ GABRIEL DA SILVA
Sócio

TESTEMUNHA:

Ass.:

Ass.:

Nome: RONALDO ADRIANO ALVES DA SILVA Nome: ALLAN BENÍCIO SIQUEIRA

CPF: 073.492.727-40

CPF: 101.791.417-67